PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 0009, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2299, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barcarena, **Estado do Pará**, usando das atribuições que lhe são conferidas no Art. 23, Item II, da Lei Orgânica do Município, **PROPÕE** à Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei Municipal.

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1° da Lei Municipal n° 2299, de 26 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o limite de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a investimentos previstos nesta lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000."

Art. 2º. Fica alterado o Art. 2° da Lei Municipal n° 2299, de 26 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata o art. 1° desta Lei serão aplicados em infraestrutura urbana, sendo reservado o valor de até 10% (dez por cento) do valor contratado para a construção da sede do Poder Legislativo Municipal de Barcarena.

Parágrafo Único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no 'caput' deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000."

Art. 3º. Fica alterado o § 2° e acrescentado o § 3° do/ao art. 3° da Lei Municipal n° 2299, de 26 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° .....

§ 1°.....

Nº PROC.: 00000 - PLE 009/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://barcarena.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 000410 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** E2ED2419871F246D59F896D77D87B913

§ 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 3° Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 07 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Nº PROC.: 00000 - PLE 009/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://barcarena.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 000410 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** E2ED2419871F246D59F896D77D87B913

MENSAGEM N° 0009/2023-GPMB

Barcarena, 07 de agosto de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Wandson Moacir Correa de Oliveira
MD. Presidente da Câmara Municipal Barcarena – PA.
Nesta.

Assunto: Dispõe sobre Projeto de Lei Municipal nº 0009/2023, que "Altera a Lei Municipal nº 2299, de 26 de dezembro de 2022**,** que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S/A, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trata o presente Projeto de Lei nº 0009, sobre a alteração do texto da Lei Municipal nº 2299, de 26 de dezembro de 2022, a fim de que se façam as adequações solicitadas pela instituição financeira com a qual o Município de Barcarena pretende contratar a referida operação.

Em se tratando do Projeto de Lei em questão, trata-se de alterações na redação que incluem:

1. A identificação da instituição financeira com a qual se pretende contratar a operação de crédito. No caso em tela, o Banco do Brasil S/A;
2. A informação acerca da consignação dos créditos orçamentários ao orçamento vigente e futuros.
3. A autorização para débito em conta dos valores referentes às amortizações, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros em conta de titularidade do Município de Barcarena, a ser indicada no ato de contratação da operação de crédito.

Nesse sentido, trata-se de alteração de caráter específico, a qual **não altera o teor da lei supra mencionada no que concerne ao valor da operação e a destinação dos recursos**, o que já fora autorizado por essa honrosa casa em 26/12/2022.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveitando o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

É a mensagem.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Nº PROC.: 00000 - PLE 009/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://barcarena.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 000410 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** E2ED2419871F246D59F896D77D87B913